

Lei nº 19/60-

Eu Octaviano Cardoso, Prefeito municipal de Juriuba, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juriuba decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), a fim de ocorrer despesas com o serviço de Alistamento Eleitoral do município de Juriuba.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta

do excesso previsto na arrecadação do presente exercício.

Artigo 2º: Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jurubá, 21 de Junho de 1965-

a - Odair de Oliveira Leite
Secretário

a - Octaviano Cardoso
Prefeito municipal